



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUGES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL - SUGA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - DEARI

EDITAL SEMAD Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO DE MUNICÍPIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, torna público o presente edital para a seleção de municípios interessados em implementar o **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** em escolas da rede municipal de ensino, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a seleção de municípios do Estado de Minas Gerais para celebração de parceria com a Semad, por meio de Termo de Cooperação Técnica, num período de 12 (doze) meses e sem transferência de recursos financeiros entre as partes, visando implementar o **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**, projeto de educação ambiental e humanitária, que irá desenvolver as temáticas de consumo consciente de água e energia, cidadania, gestão sustentável de resíduos sólidos e educação humanitária em bem-estar animal, em escolas da rede municipal de ensino, contemplando alunos do ensino fundamental II.

2. DO PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS

2.1. O **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** consiste em um conjunto de atividades de educação ambiental e humanitária desenvolvido pela Semad, por meio da sua Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais - Deari, que visa capacitar educadores, por meio da disponibilização de curso EAD de Educação Ambiental, além de formar alunos do ensino fundamental II nas temáticas de consumo consciente de água e energia, cidadania, gestão sustentável de resíduos sólidos e educação humanitária em bem-estar animal, por meio da prestação de apoio técnico. O projeto também prevê o acompanhamento mensal das contas de energia e água da residência dos alunos.

2.2. A metodologia, o suporte pedagógico e os materiais didáticos, em meio digital, relacionados ao **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** serão disponibilizados aos municípios pela Semad, sob coordenação da Deari.

2.3. Cada município selecionado deverá implementar o **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** em duas escolas da sua rede municipal de ensino, contemplando duas turmas entre o 6º ao 9º ano do ensino fundamental II, por escola.

2.4. Compete aos municípios, no âmbito do **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**:

- 2.4.1. Atuar, em parceria com a Semad, no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de quaisquer atividades necessárias à consecução do objeto do Termo de Cooperação Técnica;
- 2.4.2. Cumprir tempestivamente o Plano de Trabalho constante no Anexo I do Termo de Cooperação Técnica;
- 2.4.3. Designar formalmente dois funcionários para atuarem como gestores municipais do **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**, sendo um titular e outro suplente, que serão responsáveis por realizar as tratativas necessárias junto à Semad, coordenar os educadores participantes e fornecer todas as informações, dados e documentos solicitados pela Semad para fins de monitoramento e avaliação do projeto;
- 2.4.4. Indicar formalmente duas escolas da rede municipal de ensino e duas turmas entre o 6º ao 9º ano do ensino fundamental II, por escola, que participarão do **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**;
- 2.4.5. Definir formalmente, no mínimo, um educador, para ser ponto focal de cada turma participante, que serão responsáveis por participar das capacitações a serem ofertadas pela Semad e realizar as atividades do **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** junto aos alunos;
- 2.4.6. Responder o questionário “Diagnóstico Municipal Socioambiental” constante no Anexo II do Termo de Cooperação Técnica;
- 2.4.7. Recomendar, a qualquer tempo, melhorias, reformulações e readequações nas atividades e materiais didáticos do Termo, quando entender cabíveis, visando atender ao objetivo do Termo de Cooperação Técnica;
- 2.4.8. Fornecer, quando solicitado, as informações, os dados e os documentos julgados pertinentes à execução do Termo de Cooperação Técnica, no prazo estipulado pela Semad;
- 2.4.9. Desenvolver, junto aos alunos, as atividades educativas propostas no Caderno de Atividades do Professor, disponibilizado pela Semad;
- 2.4.10. Lançar mensalmente em planilhas específicas, disponibilizadas pela Semad, as informações das contas de água e luz das residências dos alunos envolvidos no projeto;
- 2.4.11. Elaborar um relatório parcial semestral e um relatório final das atividades executadas, avaliando o conteúdo das informações e dados, segundo orientações da Semad;
- 2.4.12. Participar de grupos, em aplicativos de mensagem instantânea, criados especificamente para facilitar a comunicação entre as partes e acompanhar o **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**;
- 2.4.13. Realizar reuniões e eventos, presenciais ou virtuais, de comum acordo entre as partes, sempre que necessário para cumprir o objeto do Projeto.
- 2.4.14. Demais obrigações previstas no Termo de Cooperação Técnica, acordadas previamente entre as partes, no ato de sua celebração.

2.5. Demais informações sobre o **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** estão disponíveis no endereço eletrônico “www.meioambiente.mg.gov.br/gestao-ambiental/educacao-ambiental-e-relacoes-institucionais”.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado e se encerrarão no dia 29 de dezembro de 2021, às 23h59, horário de Brasília, podendo ser prorrogado a critério da Semad.

3.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições realizadas fora do prazo especificado no item 3.1 deste edital. Para fins de comprovação do período de inscrição, será considerada a data e hora do recebimento pela Semad do e-mail encaminhado pelo município.

3.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por correio eletrônico, mediante apresentação da seguinte documentação:

3.3.1. Ofício de Manifestação de Interesse de Adesão ao **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo prefeito municipal, vice-prefeito ou outro representante legal do município com procuração para tal;

3.3.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, válido;

3.3.3. Cópias de documento de identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do Termo de Posse do prefeito ou procuração do responsável pela assinatura do Ofício de Manifestação de Interesse de Adesão ao **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**;

3.3.4. Documentos comprobatórios do atendimento aos critérios de seleção elencados no item 4.3 deste edital, quando cabível.

3.4. Os arquivos da documentação elencada no item 3.3 deste edital deverão ser apresentados em formato PDF com qualidade legível e encaminhados para o e-mail educacao.ambiental@meioambiente.mg.gov.br. Não serão aceitas fotografias da documentação ou outros formatos de arquivo, salvo o formato PDF, como método de digitalização.

3.5. A não apresentação ou a apresentação insatisfatória dos documentos elencados nos itens 3.3.1 a 3.3.3 deste edital implica na imediata desabilitação do município no processo seletivo deste edital.

3.6. A apresentação da documentação elencada no item 3.3.4 deste edital visa possibilitar à Semad a comprovação do atendimento dos municípios aos critérios de seleção elencados no item 4.3 para preenchimento das vagas disponíveis, sendo de natureza classificatória apenas, e a não apresentação de um ou mais destes documentos não implica, sob hipótese nenhuma, na imediata desabilitação do município no processo seletivo deste edital.

3.7. Será desconsiderado qualquer material adicional encaminhado pelo município que não tenha sido solicitado neste edital.

3.8. A Semad encaminhará para os municípios, por e-mail, um aviso de confirmação de recebimento do e-mail de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento. O referido aviso não implica na habilitação da inscrição do município, que será divulgada aos

municípios por meio de publicação no sítio eletrônico da Semad, acessível pelo endereço eletrônico “www.meioambiente.mg.gov.br”, no prazo descrito no cronograma apresentado no Anexo II deste edital. Caso o município não receba o e-mail de confirmação no prazo estipulado, poderá contatar a Semad pelo e-mail “educacao.ambiental@meioambiente.mg.gov.br” para efetuar as verificações cabíveis.

- 3.9. A Deari, no interesse da administração pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação da etapa de inscrição, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame.
- 3.10. Ao realizar sua inscrição, o município concorda em ceder a Semad o direito irrestrito de publicar as informações sobre sua participação no projeto, para fins de divulgação e promoção do **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** e outros fins relacionados, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional, bem como sem o direito à remuneração de qualquer natureza.
- 3.11. As inscrições que não atenderem aos critérios exigidos neste edital serão automaticamente desabilitadas.
- 3.12. O ato de inscrição implica na plena aceitação pelo município de todas as disposições previstas no presente edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção dos municípios a serem contemplados no presente edital será realizada pela Deari.
- 4.2. Serão selecionados até 40 (quarenta) municípios do Estado de Minas Gerais para celebração do Termo de Cooperação Técnica com a Semad, sendo até 4 (quatro) municípios para cada área de abrangência das 10 (dez) Superintendências Regionais de Meio Ambiente - Suprams, descritas no endereço eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br/suprams-regionais
- 4.3. Os critérios de seleção dos municípios e seus respectivos pesos são:
 - 4.3.1. O município executa programa ou projeto de educação ambiental, próprio ou desenvolvido em parceria com setor privado ou sociedade civil, com peso **3**, a ser comprovado por meio da apresentação do Projeto por escrito.
 - 4.3.2. O município possui unidade administrativa de meio ambiente formalizada, com peso **3**, a ser comprovado, por meio da apresentação de legislação municipal;
 - 4.3.3. O município realiza pelo menos uma das ações listadas a seguir, comprovada(s) por meio de Relatório, com peso **2**;
 - a) proteção, prevenção e punição de maus-tratos e de abandono de cães e gatos;
 - b) a identificação e o controle populacional de cães e gatos;
 - c) a conscientização da sociedade sobre a importância da proteção, da identificação e do controle populacional de cães e gatos.
 - 4.3.4. O município executa programa ou projeto de coleta seletiva, com peso **2**, a ser comprovado

por meio da apresentação de Relatório;

- 4.3.5. O município possui Plano Municipal de Saneamento Básico, com peso **2**, a ser comprovado por meio da apresentação da Lei Municipal.
- 4.4. A seleção será realizada pela atribuição de uma nota final para cada município, calculada a partir da soma dos pesos dos critérios de seleção elencados no item 4.3 deste edital.
- 4.5. Os municípios serão selecionados em ordem decrescente, ou seja, as vagas previstas no item 4.2 deste edital serão preenchidas, por área de abrangência das 10 (dez) Suprams, pela ordem dos municípios que possuírem as maiores notas finais.
- 4.6. Em caso de empate das notas finais para seleção das vagas, na área de abrangência das Suprams, será utilizado como critério de desempate a comparação dos valores do Índice Mineiro de Responsabilidade Social - IMRS, calculados pela Fundação João Pinheiro e divulgados no endereço eletrônico "imrs.fjp.mg.gov.br", dentre os municípios empatados, sendo que o município com menor valor de IMRS será selecionado para participar do projeto.
- 4.7. Os critérios de seleção elencados no item 4.3 deste edital são de natureza classificatória apenas, e o não atendimento a um ou mais destes critérios não implica, sob hipótese nenhuma, na imediata desclassificação do município no processo seletivo deste edital.
- 4.8. Caso não seja possível atingir a meta de quatro municípios em cada área de abrangência das Suprams, a Semad poderá, a seu critério, realocar eventuais vagas remanescentes para contemplar municípios inscritos e habilitados de outras regiões.
- 4.9. Os municípios selecionados poderão ser vistoriados "in loco" pela Semad para apuração quanto à veracidade das informações apresentadas e ao atendimento das demais exigências previstas neste edital.
- 4.10. Os municípios que não atenderem às exigências deste edital serão automaticamente desclassificados.
- 4.11. Em caso de desistência de quaisquer municípios classificados, previamente à celebração do Termo de Cooperação Técnica, a Semad poderá convidar os próximos municípios habilitados, conforme os itens 4.5 a 4.8 deste edital, para ocuparem as vagas não preenchidas deste edital e participarem do **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**, os quais terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confirmação da manifestação de interesse de adesão ao Projeto. Caso não haja manifestação de interesse ou haja resposta negativa dos municípios convidados neste prazo, a Semad poderá convidar continuamente os próximos municípios excedentes, enquanto julgar pertinente, a seu critério, até atingir o preenchimento total das 40 (quarenta) vagas previstas neste edital.
- 4.12. O cronograma das etapas do processo de seleção dos municípios é apresentado no Anexo II deste edital.
- 4.13. As datas previstas no cronograma do Anexo II deste edital poderão ser alteradas, a critério da Semad, na hipótese de impugnações do edital, da apresentação de recursos e/ou de eventuais contingências administrativas internas que justifiquem a adequação. Eventuais alterações no edital serão acompanhadas de divulgação, sendo disponibilizadas no endereço eletrônico da Semad www.meioambiente.mg.gov.br.

- 4.14. O resultado final dos municípios classificados será disponibilizado no endereço eletrônico da Semad “www.meioambiente.mg.gov.br” e no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto no cronograma do Anexo II deste edital.
- 4.15. A Semad irá designar três servidores da Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais - Deari, para compor a comissão de avaliação e julgamento.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 5.1. Eventuais pedidos de impugnações do edital e/ou de recursos em face da desabilitação dos municípios inscritos deverão ser encaminhados formalmente por meio de ofício do município, com a devida fundamentação e exposição de motivos, e facultada ao município a juntada dos documentos que julgar convenientes, nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado no Anexo II deste edital.
- 5.2. O ofício descrito no item 5.1 deverá ser endereçado ao mesmo destinatário do modelo de ofício apresentado no Anexo I deste edital, e ser enviado exclusivamente para o correio eletrônico educacao.ambiental@meioambiente.mg.gov.br, em papel timbrado, e assinado pelo prefeito municipal, vice-prefeito ou outro representante legal do município com procuração para tal.
- 5.3. O recurso a que se refere o item 5.1 deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de desabilitação e/ou desclassificação, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da inscrição.
- 5.4. O recurso será decidido pela Deari, conforme prazos previstos no Anexo II deste edital.
- 5.5. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.
- 5.6. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. Os municípios selecionados que concluírem de forma satisfatória todas as atividades previstas receberão um Certificado de Participação e o direito de uso da logomarca do **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**, nos termos do regulamento a ser fornecido pela Semad, e poderão ter prioridade para serem agraciados em demais políticas públicas de educação ambiental e humanitária promovidos pela Semad, quando aplicável.
- 6.2. Eventuais casos omissos neste regulamento serão analisados pela Semad, que dará parecer final sobre a questão, não cabendo recursos, a qualquer título, sobre sua decisão.
- 6.3. A qualquer momento, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Semad, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 6.4. Os municípios são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis em decorrência de prestação de informações falsas.

7. DOS ANEXOS

7.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

7.1.1. Anexo I - Modelo de Ofício de Manifestação de Interesse de Adesão ao **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**

7.1.2. Anexo II - Cronograma do Edital Semad nº 02/2021

Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I
MODELO DO OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO AO PROJETO JOVENS
MINEIROS SUSTENTÁVEIS

Obs.: Elaborar em papel timbrado da Prefeitura Municipal

[município], [dia] de [mês], de [ano]

Senhora Secretária,

Vimos manifestar o interesse da Prefeitura Municipal de *[PREENCHER O NOME DO MUNICIPIO]* em participar do Edital Semad nº 02/2021, que tem por objetivo selecionar municípios do Estado de Minas Gerais para celebração de parceria com a Semad, por meio de um Termo de Cooperação Técnica, num período de 12 (doze) meses e sem transferência de recursos financeiros entre as partes, visando implementar o **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** em escolas da rede municipal de ensino.

Para tanto, declaramos ter ciência e estar de pleno acordo com todas as disposições previstas no Edital Semad nº 02/2021 e vimos apresentar, em anexo, a seguinte documentação, em formato PDF:

1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Cópias da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do Termo de Posse do prefeito ou procuração do responsável pela assinatura do presente Ofício;
3. Documentação comprobatória, nos casos aplicáveis, de que o município possui ou executa:
 - 3.1 O município executa programa ou projeto de educação ambiental, próprio ou desenvolvido em parceria com setor privado ou sociedade civil, com peso **3**, a ser comprovado por meio da apresentação do Projeto por escrito.
 - 3.2 O município possui unidade administrativa de meio ambiente formalizada, com peso **3**, a ser comprovado, por meio da apresentação de legislação municipal;
 - 3.3 O município realiza, pelo menos uma das ações listadas a seguir, comprovada(s) por meio de Relatório, com peso **2**:
 - a) a proteção, prevenção e punição de maus-tratos e de abandono de cães e gatos;
 - b) a identificação e o controle populacional de cães e gatos;
 - c) a conscientização da sociedade sobre a importância da proteção, da identificação e do controle populacional de cães e gatos.
 - 3.4 O município executa programa ou projeto de coleta seletiva, com peso **2**, a ser comprovado por meio da apresentação de Relatório;
 - 3.5 O município possui Plano Municipal de Saneamento Básico, com peso **2**, a ser comprovado por meio da apresentação da Lei Municipal.

Atenciosamente,

[NOME LEGÍVEL E ASSINATURA] - [CARGO]

Ilma Sra. Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Prédio Minas, 2º andar

ANEXO II**CRONOGRAMA DO EDITAL SEMAD Nº 02/2021**

ETAPAS	PRAZO
Publicação do edital no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	02/12/2021
Prazo para pedido de impugnação contra o edital	De 02/12/2021 a 04/12/2021
Análise dos pedidos de impugnação pela Semad	De 06/12/2021 a 07/12/2021
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	09/12/2021
Período de inscrição dos municípios	De 10/12/2021 a 29/12/2021
Análise pela Semad das inscrições dos municípios	De 03/01/2022 a 11/01/2022
Divulgação do resultado dos municípios habilitados no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	12/01/2022
Prazo de recurso dos municípios contra o resultado da habilitação	De 12/01/2022 a 14/01/2022
Análise pela Semad dos pedidos de recurso	De 17/01/2022 a 19/01/2022
Publicação do resultado final dos municípios classificados no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	20/01/2022